



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

III

LEI Nº 657 DE 19.04.1968

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado - de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

E, tendo em vista a decorrência do prazo referente ao Projeto - de Lei nº 4/68, de 4.3.68, dêste Executivo, prazo esse estipulado pelo Artigo 20 (vinte) da Lei Orgânica dos Municípios, (Lei nº 9 842, de 19.9.67), SANCIONA EM RÉDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a contrair um empréstimo junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no valor de NCR\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros novos), para o fim de serem efetuadas extensões na Rede do Serviço de Abastecimento de Água, e outros melhoramentos - no Município de Parapuã.-

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 (dezenove) - de abril de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

AFONSO JOÃO LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã na data supra e afixada em lugar de costume.-

ANTONIO TALARICO
Secretário